

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE

**Procedimento concursal destinado a acesso à categoria de Encarregado Operacional da
Carreira de Assistente Operacional (Serviço de Instalações e Equipamentos)**

ATA NÚMERO UM

ATA DE FIXAÇÃO DE PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, pelas dez horas, reuniram nas instalações do SIE da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E., os membros do Júri designado por deliberação do Conselho de Administração, datada de vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e quatro, Exmo. Sr. Eng.º Romeu Martins Louro — Presidente, Exmo. Sr. Eng. Ricardo Miguel Alves Martins Fernandes Silva — 1º vogal Efetivo, Exmo. Sr. Eng.º Nuno Manuel Nunes Caetano — 1º- Vogal Suplente, para definição dos parâmetros de avaliação no concurso em referência, a ser publicitado na imprensa.

O júri decidiu a seguinte ordem de trabalhos:

1. Leitura da proposta de aviso de abertura autorizada pelo Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE correspondentes à categoria de Encarregado Operacional da Carreira de Assistente Operacional (Serviço de Instalações e Equipamentos).
2. Leitura dos procedimentos previstos na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, nos termos do n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e que revoga a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 janeiro e Acordos Coletivos de Trabalho publicados no Boletim de Trabalho e Emprego, n.º 23 de 22 de junho de 2018, celebrados entre os sindicatos representativos do setor e as entidades públicas empresariais nele identificadas e, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, e pelo código do trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 13/2023, de 3 de abril e pela Retificação n.º 13/2023, de 29 de maio.
3. Leitura do conteúdo funcional do/a Encarregado/a Operacional definidas pelos artigos 85º e 88º da Lei 35/2014 de 20 de junho.



4. Definir os critérios e indicadores que irão permitir avaliar a qualificação profissional dos candidatos a Encarregado/a Operacional (Serviço de Instalações e Equipamentos).

Assim, e baseado nos documentos referidos o júri decidiu observar e aplicar o que consta nos mesmos, tendo deliberado:

A. Caracterização das funções:

- Funções de chefia do pessoal da carreira de assistente operacional do Serviço de Instalações e Equipamentos. Coordenação geral de todas as tarefas realizadas pelo pessoal afeto ao setor de atividade sob sua supervisão.

B. Perfil de Competências:

- a) Coordenação - capacidade para coordenar, orientar e dinamizar equipas de trabalho com vista à concretização de objetivos comuns;
- b) Otimização de recursos: capacidade para utilizar os recursos e instrumentos de trabalho de forma eficaz e eficiente de modo a reduzir custos e aumentar a produtividade;
- c) Responsabilidade e compromisso com o serviço: capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável;
- d) Orientação para a segurança: capacidade para compreender e integrar na sua atividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais;
- e) Trabalho de equipa e cooperação: capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e cooperar com os outros de forma ativa;
- f) Relacionamento interpessoal: capacidade para interagir com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada;
- g) Tolerância à pressão e contrariedades: capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional.

C. Requisitos gerais:

- Os previstos no artigo 17.º (requisitos relativos ao trabalhador), da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (anexo a que se refere o n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 junho).

D. Requisitos de candidatura obrigatórios:

- Detentor do 9º ano ou 12º ano de escolaridade (conforme data de nascimento);



- Trabalhadores/as da carreira de Assistente Operacional vinculados/as a Instituições do Serviço Nacional de Saúde, que sejam titulares de relação jurídica de emprego previamente constituída, em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado ou em regime de contrato individual de trabalho sem termo, detentores/as dos requisitos de admissão, ao abrigo do código do trabalho.

E. Métodos de seleção:

- Os métodos de seleção a utilizar são a avaliação curricular e entrevista profissional de seleção, de acordo com o Aviso de Abertura do concurso;
- Haverá pontuação final de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas
- Na classificação final adotar-se-á a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se excluídos os candidatos que na classificação final, obtenham nota inferior a 9,5 (nove e meio) valores.

AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e tipo de funções exercidas, considerando a área de apoio e suporte geral elencada no aviso de abertura do concurso.

Assim, na AC são considerados os seguintes fatores, a valorizar numa escala de 0 a 20 valores:

1. A habilitação académica (HA), onde é ponderada a titularidade da escolaridade obrigatória, do 9º ano ou 12º ano de escolaridade conforme a data de nascimento do concorrente.
2. A experiência profissional na ULSCB (EPULS), com incidência sobre a execução de atividades em manutenções de infraestruturas e equipamentos, inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas, isto é, experiência profissional nas áreas de competências legalmente atribuídas, adquiridas na ULSCB.
3. Experiência profissional em outras instituições (EPO), com incidência sobre a execução de atividades em manutenções de infraestruturas e equipamentos, inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas, isto é, experiência profissional nas áreas de competências legalmente atribuídas, adquiridas noutras instituições.
4. A formação profissional (FP), relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

1. HABILITAÇÃO ACADÉMICA (HA)

A Habilitação Académica (HA) constitui um fator obrigatório do método de seleção "Avaliação Curricular". No presente procedimento exige-se que os candidatos possuam pelo menos a escolaridade obrigatória de acordo com a data de nascimento do concorrente, ou equiparação legal.

Não há lugar a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. Assim, o júri deliberou o seguinte:

• Habilitação académica legalmente exigida (9º ano ou 12º ano de escolaridade obrigatória, de acordo com a data de nascimento do concorrente)	18 valores
• Habilitação académica superior à legalmente exigida	20 valores

A classificação máxima deste fator é de 20 valores.

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ULSCB (EPULS)

Neste fator, pretende-se avaliar a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades em manutenções de infraestruturas e equipamentos inerentes à carreira de Assistente Operacional, adquirida na ULSCB (EPULS). Deste modo, na avaliação do fator Experiência Profissional na ULSCB (EPULS) o Júri deliberou atribuir as seguintes pontuações:

• Sem experiência profissional na ULSCB	0 valores
• Experiência profissional na ULSCB ≥ 1 ano e < 5 anos	10 valores
• Experiência profissional na ULSCB ≥ 5 anos e < 10 anos	12 valores
• Experiência profissional na ULSCB ≥ 10 anos e < 15 anos	15 valores
• Experiência profissional na ULSCB ≥ 15 anos e < 20 anos	17 valores
• Experiência profissional na ULSCB ≥ 20 anos	20 valores

A experiência profissional é comprovada mediante a análise do curriculum vitae e as declarações passadas pelos serviços onde o candidato exerce/exerceu funções. Só é pontuada a experiência profissional devidamente comprovada.

A classificação máxima deste fator é de 20 valores.

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM OUTRAS INSTITUIÇÕES (EPO)

Neste fator, pretende-se avaliar a Experiência Profissional com incidência sobre a execução de atividades em manutenções de infraestruturas e equipamentos inerentes à carreira de Assistente Operacional e ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade da mesma, adquirida em outras instituições, associações públicas na área da saúde, devidamente comprovada.

Deste modo, na avaliação do fator Experiência Profissional em Outras instituições (EPO) o Júri deliberou atribuir as seguintes pontuações:

• Sem experiência profissional	0 valores
• Experiência profissional ≥ 1 ano e < 5 anos	10 valores
• Experiência profissional ≥ 5 ano e < 10 anos	12 valores
• Experiência profissional ≥ 10 anos e < 15 anos	15 valores
• Experiência profissional ≥ 15 anos e < 20 anos	17 valores
• Experiência profissional ≥ 20 anos	20 valores

A experiência profissional é comprovada mediante a análise do curriculum vitae e as declarações passadas pelos serviços onde o candidato exerce/exerceu funções. Só é pontuada a experiência profissional devidamente comprovada.

A classificação máxima deste fator é de 20 valores.

4. FORMAÇÃO PROFISSIONAL (FP)

A formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular.

Tal significa que não se trata de qualquer formação, apenas se considerando a formação profissional nas áreas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher, devidamente comprovada.

Só são pontuadas as ações de formação devidamente certificadas cujos documentos comprovativos contenham a indicação da carga horária.

Assim, na avaliação do fator Formação Profissional (FP), o Júri deliberou atribuir a pontuação de:

- 10 valores, acrescidos de 0,25 valores por cada curso com duração igual ou superior a 25 horas, até ao máximo de 20 valores



CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

A classificação final deste método de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as décimas, e resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos fatores, de acordo com a fórmula que a seguir se indica:

$$AC = (2HA + 3EPULS + 2EPO + 2FP) / 9$$

As ponderações dos fatores (HA, EPULS, EPO e FP) integrantes deste método de seleção traduzem a importância relativa que o Júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos candidatos aos postos de trabalho a que se destina a bolsa de recrutamento para que o procedimento foi aberto.

ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELECÇÃO (EPS)

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa, através de uma relação interpessoal, obter informações sobre a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com o relacionamento interpessoal, capacidade de comunicação e a motivação profissional, diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função.

Para a classificação da entrevista são considerados os seguintes parâmetros:

- Relacionamento Interpessoal (RI);
- Capacidade de Comunicação (CC);
- Motivação Profissional (MP);
- Coordenação de equipas (CE);
- Otimização de recursos (OR);
- Responsabilidade e compromisso com o serviço (RC);
- Orientação para a segurança (OS);
- Tolerância à pressão e contrariedades (TP).

Estes parâmetros serão pontuados de 0 a 20 valores individualmente por cada membro do Júri (juri1, juri2, juri3,....., juriN), sendo a nota de cada parâmetro o resultado da média aritmética dos valores atribuídos por cada um dos elementos do Júri conforme as fórmulas seguintes:

$$N = \text{n.º total elementos do júri}$$

$$RI = (RI_{\text{juri1}} + RI_{\text{juri2}} + RI_{\text{juri3}} + \dots + RI_{\text{juriN}}) / N$$

$$CC = (CC_{\text{juri1}} + CC_{\text{juri2}} + CC_{\text{juri3}} + \dots + CC_{\text{juriN}}) / N$$



$$MP = (MP_{\text{juri 1}} + MP_{\text{juri2}} + MP_{\text{juri3}} + \dots + MP_{\text{juriN}}) / N$$

$$CE = (CE_{\text{juri 1}} + CE_{\text{juri2}} + CE_{\text{juri3}} + \dots + CE_{\text{juriN}}) / N$$

$$OR = (OR_{\text{juri 1}} + OR_{\text{juri2}} + OR_{\text{juri3}} + \dots + OR_{\text{juriN}}) / N$$

$$RC = (RC_{\text{juri 1}} + RC_{\text{juri2}} + RC_{\text{juri3}} + \dots + RC_{\text{juriN}}) / N$$

$$OS = (OS_{\text{juri 1}} + OS_{\text{juri2}} + OS_{\text{juri3}} + \dots + OS_{\text{juriN}}) / N$$

$$TP = (TP_{\text{juri 1}} + TP_{\text{juri2}} + TP_{\text{juri3}} + \dots + TP_{\text{juriN}}) / N$$

A classificação final da entrevista resultará da média aritmética dos oito itens, conforme a fórmula seguinte:

$$EPS = (RI + CC + MP + CE + OR + RC + OS + TP) / 8$$

Para a pontuação de cada um dos parâmetros, os membros do Júri aplicarão a seguinte tabela:

Valoração Parâmetros	Excelente 18-20 valores	Muito Bom 15-17 valores	Bom 12-14 valores	Suficiente 10-11 valores	Insuficiente 0-10 valores
Relacionamento Interpessoal (RI)	Evidencia excelente de segurança, espontaneidade e capacidade de relacionamento interpessoal.	Evidencia Muito boa de segurança, espontaneidade e capacidade de relacionamento interpessoal.	Evidencia Boa de segurança, espontaneidade e capacidade de relacionamento interpessoal.	Evidencia Suficiente de segurança, espontaneidade e capacidade de relacionamento interpessoal.	Sem Evidencia de segurança, espontaneidade e capacidade de relacionamento interpessoal.
Capacidade de Comunicação (CC);	Evidencia excelente clareza, profundidade de ideias, rapidez de raciocínio e pertinência das ideias expostas.	Evidencia Muito boa clareza, profundidade de ideias, rapidez de raciocínio e pertinência das ideias expostas.	Evidencia Boa de clareza, profundidade de ideias, rapidez de raciocínio e pertinência das ideias expostas.	Evidencia Suficiente de clareza, profundidade de ideias, rapidez de raciocínio e pertinência das ideias expostas.	Sem Evidencia de clareza, profundidade de ideias, rapidez de raciocínio e pertinência das ideias expostas.
Motivação Profissional (MP).	Evidencia excelente de motivação, dinamismo, criatividade, responsabilidade e visão de conjunto.	Evidencia Muito boa de motivação, dinamismo, criatividade, responsabilidade e visão de conjunto.	Evidencia Boa de motivação, dinamismo, criatividade, responsabilidade e visão de conjunto.	Evidencia Suficiente de motivação, dinamismo, criatividade, responsabilidade e visão de conjunto.	Sem Evidencia de motivação, dinamismo, criatividade, responsabilidade e visão de conjunto.
Coordenação de equipas (CE)	Evidencia excelente de Coordenação de equipas	Evidencia Muito boa de Coordenação de equipas	Evidencia Boa de Coordenação de equipas	Evidencia Suficiente de Coordenação de equipas	Sem evidência de Coordenação de equipas
Otimização de recursos (OR)	Evidencia excelente de Otimização de recursos	Evidencia Muito boa de Otimização de recursos	Boa evidência de Otimização de recursos	Evidência Suficiente de Otimização de recursos	Sem evidência de Otimização de recursos
Responsabilidade e compromisso com o serviço (RC)	Evidencia excelente de Responsabilidade e compromisso com o serviço	Evidencia Muito boa de Responsabilidade e compromisso com o serviço	Evidencia Boa de Responsabilidade e compromisso com o serviço	Evidencia Suficiente de Responsabilidade e compromisso com o serviço	Sem evidência de Responsabilidade e compromisso com o serviço
Orientação para a segurança (OS)	Evidencia excelente de Orientação para a segurança	Evidencia Muito boa de Orientação para a segurança	Evidencia Boa de Orientação para a segurança	Evidencia Suficiente de Orientação para a segurança	Sem evidência de Orientação para a segurança
Tolerância à pressão e contrariedades (TP)	Evidencia excelente de Tolerância à pressão e contrariedades	Evidencia Muito boa de Tolerância à pressão e contrariedades	Evidencia Boa de Tolerância à pressão e contrariedades	Evidencia Suficiente de Tolerância à pressão e contrariedades	Sem evidência de Tolerância à pressão e contrariedades

CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)

A classificação final será o resultado da seguinte fórmula:

$$CF = 0,4.AC + 0,60.EPS$$

em que:

CF = Classificação final; AC= Avaliação curricular; EPS = Entrevista profissional de seleção.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, dela se tendo lavrado a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos presentes.

Castelo Branco, 4 de novembro de 2024

O Presidente do Júri

O primeiro Vogal

O primeiro Vogal
suplente

Eng.º Romeu Martins Louro

Eng.º Ricardo Miguel Alves Martins Fernandes Silva

Eng.º Nuno Manuel Nunes Caetano